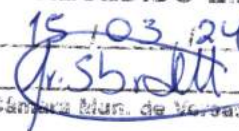


MENSAGEM N.º 020 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

RECEBIDO EM
15.03.24

Câmara Mun. de Vereadores

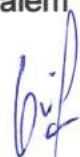
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 020/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024**, em apenso, que *Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, através de Termo de Fomento e repassar recursos financeiros à EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS - EXPOTAPEJARA.*

O Projeto apresentado visa ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), através de Termo de Fomento, à **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS - EXPOTAPEJARA**, a serem utilizados conforme Plano de Aplicação apresentado, para fins de custear parte das despesas da entidade, com a **12.ª EXPOTAPEJARA**, que acontecerá de 08 a 11 de agosto de 2024.

Cabe destacar que a **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS - EXPOTAPEJARA** é uma Organização da Sociedade Civil, declarada de utilidade pública através do Decreto n.º 4499/18 de 30 de maio de 2018, atuante no Município desde 2013 e há anos vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal, tendo desenvolvido o mesmo Projeto em anos anteriores.

O evento objeto do Plano de Trabalho proposto é de grande relevância para o segmento produtivo e econômico do Município e para toda a comunidade tapejarense e da região circunvizinha, oportunizando a mostra das potencialidades locais dentro dos setores industriais, comerciais e agropecuários, além de



proporcionar a realização de eventos culturais, de lazer, empreendedorismo, empresariais, divulgando, prioritariamente, o potencial econômico de Tapejara.

Em 2024 a EXPOTAPEJARA será realizada conjuntamente com a Semana do Município a fim de implementarmos uma grande atividade comunitária e social e incentivarmos ainda mais o crescimento de Tapejara.

Ante o exposto, pedimos a análise e aprovação desta matéria, pela sua importância comunitária, educacional e social aos munícipes tapejarenses e da região.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,
aos quatorze dias de mês de março de 2024.


EVÂNIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 020/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, através de Termo de Fomento e repassar recursos financeiros à EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS - EXPOTAPEJARA.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS - TAPEJARA**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.254.949/0001-49, com sede na Rua do Comércio, n.º 987, Sala 301, Setor B, Centro, nesta cidade, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), a ser repassado conforme Plano de Trabalho proposto.

§ 1.º A contribuição destina-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com a realização da **12.ª EXPOTAPEJARA 2024**, que acontecerá de 08 a 11 de agosto de 2024, no Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto.

§ 2.º As despesas autorizadas pela presente lei deverão atender ao disposto nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 13.019/14 bem como suas alterações e ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

08. 01. Secretaria de Desenvolvimento Industrial e Comercial

08. 01.22. Indústria

08. 01.22.661. Produção Industrial

08. 01.22.661.0115 – Apoio à Indústria e Comércio

08. 01.22.661.0115.1.040 – Realização da Expotapejara

3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições R\$ 550.000,00

(Recurso: LIVRE)

Art. 3.º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, na integralidade dos recursos até 31 de dezembro de 2024, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos....


EVÂNIR WOLFF
Prefeito Municipal



MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º ____/2024.

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EXPOTAPEJARA FEIRAS
E EVENTOS - EXPOTAPEJARA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, portador da Carteira de Identidade sob n.º 3017284674 SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara – RS, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**; e do outro, a **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS - EXPOTAPEJARA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ n.º 25.254.949/0001-49, estabelecida na Rua do Comércio, 987, Sala 301, Setor B, centro, no Município de Tapejara, neste ato representado por seu presidente,, brasileiro, portador do RG sob o n.º, CPF sob o n.º, doravante denominada **EXPOTAPEJARA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º ____/2024, na Lei n.º, de de de 2024, na Lei Federal n.º 13.019/14, de 31 de julho de 2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer as condições para a execução de repasse financeiro visando auxiliar no custeio de parte das despesas para a realização da **12.ª EXPOTAPEJARA 2024**, a ser realizada pela **EXPOTAPEJARA**, que acontecerá de 08 a 11 de agosto de 2024, com atividades no período de maio a outubro de 2024 de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente Termo.

CÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestor da **EXPOTAPEJARA** o Sr., portador do CPF n.º, o qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

O **MUNICÍPIO** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. _____, portador do CPF n.º _____.

O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.



O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará à **EXPOTAPEJARA**, o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em parcela única no mês de maio de 2024, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo e aprovação Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício financeiro do ano de 2024, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
08. 01. Secretaria de Desenvolvimento Industrial e Comercial
08. 01.22. Indústria
08. 01.22.661. Produção Industrial
08. 01.22.661.0115 – Apoio à Indústria e Comércio
08. 01.22.661.0115.1.040 – Realização da Expotapejara
3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições R\$ 550.000,00
(Recurso: LIVRE)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) transferir os recursos à **EXPOTAPEJARA**, de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **EXPOTAPEJARA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) comunicar formalmente à **EXPOTAPEJARA** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

d) receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **EXPOTAPEJARA** para as devidas regularizações;

e) constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o **MUNICÍPIO** poderá ordenar a suspensão das atividades, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **EXPOTAPEJARA** e sem que esta tenha direito a qualquer



Oil

indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

f) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

g) fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços;

h) apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do término da parceria ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) publicar, as suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município;

j) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **EXPOTAPEJARA**;

k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

l) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da **EXPOTAPEJARA** a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de n.º 13.019 de 3/07/2014.

II – Compete à **EXPOTAPEJARA**:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

c) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

d) prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

e) indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que será.....

f) executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;

g) responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;



h) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

i) responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

j) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Fomento;

k) responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

l) garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

m) aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

n) restituir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a **EXPOTAPEJARA** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

o) a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

p) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

q) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao **MUNICÍPIO**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

s) divulgar esta parceria em seu site na internet, caso possua, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **MUNICÍPIO**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e



situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/11;

t) comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização do **MUNICÍPIO**;

u) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO**, no que dispõe a Legislação Municipal;

v) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

w) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

x) comprovar todas as despesas por originais ou cópias reprográficas, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

y) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

z) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até a apresentação da Prestação de Contas final, salvo se forem utilizados;

a1) comprovar semestralmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

b2) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

c3) manter-se adimplente com o Poder Público **MUNICÍPIO** naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

d4) comunicar o **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **EXPOTAPEJARA**, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que a **EXPOTAPEJARA** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS



Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da **EXPOTAPEJARA**, vinculada ao objeto, na Agência n.º, no Banco, na Conta Corrente n.º, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no Art. 54 de Lei n.º 13.019/14.

Os rendimentos financeiros dos valores não aplicados na sua finalidade, conforme estabelecido anteriormente, poderão ser utilizados pela **EXPOTAPEJARA** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A **EXPOTAPEJARA** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **EXPOTAPEJARA** a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **EXPOTAPEJARA** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único. Compromete-se, ainda a **EXPOTAPEJARA**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de



2024 para a prestação de contas final dos recursos recebidos no ano de 2024, nos termos da Lei n.º 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidas pelo **MUNICÍPIO**, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos acima deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **EXPOTAPEJARA** se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de a de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à **EXPOTAPEJARA**:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;



- MUNICÍPIO;**
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo do
 - d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
 - f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
 - g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
 - h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 - i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
 - j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
 - k) realizar despesas com:
 - 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do **MUNICÍPIO** na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - 3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/14;
 - 4) em obras que caracterizem ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
 - m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo **MUNICÍPIO** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.



Parágrafo Único Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do **MUNICÍPIO** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou do Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n.º 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tapejara-RS, de de 2024.

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal
Município de Tapejara

.....
Presidente da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS

Testemunha: 1. _____ 2. _____



REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

À Consideração Superior.

1 – OBJETO

Repasse de Recursos financeiros ao Terceiro Setor, através da formalização de Termo de Fomento com a **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS**, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados ao custeio de parte das despesas com a **12.ª EXPOTAPEJARA**, a realizar-se no período de 08 a 11 de agosto de 2024, no Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto.

2 – JUSTIFICATIVA DO TERMO DE FOMENTO

Há anos que a EXPOTAPEJARA vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal. Trata-se de entidade que tem no seu estatuto social a finalidade de realização de feiras e exposições, dentre outros eventos que envolvem o setor cultural, turístico, econômico e social do Município de Tapejara, sendo sua atividade de natureza singular e única no Município. O evento objeto do Plano de Trabalho proposto é de grande relevância para todo o segmento produtivo de Tapejara, pois valorizar o setor empresarial e a aceleração do crescimento.

Tapejara- RS, 13 de março de 2024.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Industrial e Comercial

De Acordo.

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara



EXPO
TAPEJARA
EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS

CNPJ: 25.254.949/0001-49

Tapejara/ RS, 29 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 01/2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Tapejara RS e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — TCE-RS vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento à realização da 12ª Edição da Expotapejara RS, a fim de divulgar as potencialidades do município frente à região e ao Estado do Rio Grande do Sul, expondo os principais produtos industrializados, demonstrando o poder econômico e viável de investimentos atuais e futuros na municipalidade, bem como atingindo novos mercados consumidores. E, desta forma, fomentando a economia local, empregando a população, gerando riquezas e retorno ao município de Tapejara RS, através de retorno do ICMS, ISSQN e participação nos impostos federais, fazendo com que o crescimento continue.

Enfatizamos, que o município de Tapejara RS, será prestigiado e lembrado pela região Altos da Serra e demais regiões vizinhas, consolidando sua importância no crescimento do Rio Grande do Sul.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS

JEFERSON FAVRETTO

003-608.600-28

(54) 3344-1293

PROTOCOLO Nº 1348
Data: 01.03.2024
Ana Paula Bugone

A Sua Excelência o Senhor
Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara- RS

Rua do Comércio, 987 - Sala 301 Setor B, Edifício Meridional, Centro.

Tapejara - RS - CEP 99950-000

☎ (54) 3344-0020 📞 (54) 9 9648-8496 ✉ expotapejara@acisat.org.br

www.expotapejara.com.br

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

1 – DADOS CADASTRAIS

| Nome do Projeto: EXPO TAPEJARA 2024 | | | |
|---|------------|--------------------|--------------------|
| Órgão/Entidade Proponente | | C.N.P.J. | |
| EXPO TAPEJARA FEIRAS E EVENTOS | | 25.254.949/0001-49 | |
| Endereço | | | |
| RUA DO COMÉRCIO, 987, SALA 301, SETOR B | | | |
| Cidade | U.F. | C.E.P. | DDD/Telefone |
| TAPEJARA | RS | 99.950-000 | 54 3344 0020 |
| Email | | | |
| expotapejara@acisat.org.br | | | |
| Conta Corrente | Banco | Agência | Praça de Pagamento |
| 29588-9 | SICREDI | 0268 | TAPEJARA |
| Nome do Responsável pelo Projeto | | | C.P.F. |
| JEFERSON FAVRETTO | | | 003.608.600-28 |
| C.I./Órgão Expedidor | Cargo | | Função |
| | PRESIDENTE | | PRESIDENTE |
| Endereço | | | C.E.P. |
| RUA DO COMERCIO, 987 APT 705 CENTRO – TAPEJARA/RS | | | 99.950-000 |

Assinado:

Rua do Comércio, 987 - Sala 301 Setor B, Edifício Meridional, Centro.

Tapejara - RS - CEP 99950-000

(54) 3344-0020 (54) 9 9648-8496 expotapejara@acisat.org.br

www.expotapejara.com.br

2 – OUTROS PARTICIPES

| | | |
|---------------------|----------|-----------|
| Nome S/N | CNPJ/CPF | E.A |
| Nome do responsável | FUNÇÃO | CPF |
| Cl/Órgão expedidor | Cargo | Matrícula |
| Endereço | Cidade | CEP |

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

| | | |
|--|---------------------|------------|
| Título do Projeto Auxílio financeiro para custeio das atividades e eventos da EXPO TAPEJARA 2024 | Período de Execução | |
| | Início | Término |
| | 25/03/2024 | 10/10/2024 |
| Identificação do Objeto: O objetivo deste projeto é: <ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar aos empresários, comunidade em geral de Tapejara, Regiões Norte, Nordeste e Alto Uruguai do estado do Rio Grande do Sul, um evento de alto nível, proporcionando o acesso à cultura, diversão, conhecimento dos negócios empresariais, empreendedorismo e divulgação do potencial econômico de Tapejara, com vistas ao desenvolvimento econômico e social do município;• Promover a integração entre a sociedade e poder público, com vistas ao desenvolvimento local empresarial e agropecuário;• Incluir na semana do município, e tornar tradicional, um evento voltado ao público empresarial, agropecuário e comunidade em geral. | | |

Watto:

Rua do Comércio, 987 - Sala 301 Setor B, Edifício Meridional, Centro.

Tapejara - RS - CEP 99950-000

☎ (54) 3344-0020 📞 (54) 9 9648-8496 ✉ expotapejara@acisat.org.br

www.expotapejara.com.br

Justificativa da Proposição:

Tapejara/RS está localizada em uma região em franco desenvolvimento econômico, e de forma acelerada. Desta forma, a cidade é responsável por envolver de forma diversificada os setores da indústria, do comércio e da agropecuária, nos tornando a Capital do Empreendedorismo do RS.

Público alvo:

Empresários, produtores rurais, jovens e comunidade em geral de Tapejara, regiões Norte, Nordeste e Alto Uruguai;

Estimativa de 100mil visitantes nas mais diversas atrações da programação da Expo Tapejara 2024.

Local:

Parque de Eventos Ângelo Eugênio Dametto – Tapejara/RS

Web

Metodologia:

Data para realização do evento: 08 a 11 de agosto de 2024 (Semana do Município).

A programação será voltada para quatro pilares principais, sendo: Negócios, Conhecimento, Entretenimento e Inovação. A programação será realizada no Parque Municipal de Rodeios Ângelo Eugênio Dametto – Tapejara/RS, que contará com infraestrutura de arenas para a realização de palestras, shows, eventos culturais, amostra de animais, gastronomia, agricultura familiar e artesanato, bem como, infraestrutura para montagem de estandes de expositores em ambientes internos e externos.

A estimativa de público é de 100mil visitantes entre os dias de realização do projeto e, estima-se o volume de R\$ 90.000.000,00 em negócios entre expositores e o público. A expectativa é de 300 marcas dos mais diversos segmentos.

A gestão e organização do evento é realizada pela entidade Expo Tapejara Feiras e Eventos, proponente deste projeto, com a participação de voluntários de outras entidades e comunidade em geral. Além dos trabalhadores voluntários, o evento irá gerar a seguinte estrutura de contratação de mão de obra remunerada (estimativa):

- 1- Contratação de equipe de segurança: 60 pessoas
- 2- Contratação de equipe de limpeza para ambientes internos e externos: 20 pessoas
- 3- Contratação de equipe de sonorização e imagem: 15 pessoas
- 4- Contratação de equipe de infraestrutura de estandes e arenas: 50 pessoas
- 5- Contratação de equipe de comunicação e marketing: 10 pessoas

Programação Resumida:

- 1- Palestras e seminários no Espaço Gestão: 4 dias
- 2- Shows com artistas locais e nacionais: 4 dias
- 3- Mostra de animais (cavalo crioulo e border collie): 4 dias
- 4- Agricultura familiar e artesanato: 4 dias
- 5- Exposição de empresas dos mais diversos segmentos: 4 dias

W. Dametto

EXPO TAPEJARA

EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS

CNPJ: 25.254.949/0001-49

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

| Meta | Etapa | Especificações | Indicador Físico | | Início | Término |
|------|-------|--|-----------------------|------------|------------|------------|
| | | | Unidade | Quantidade | | |
| | 1ª | Programação artística, cultural e intelectual | Conforme contratações | | 08.08.2024 | 11.08.2024 |
| | 2ª | Comunicação e marketing | Conforme contratações | | 25.03.2024 | 11.08.2024 |
| | 3ª | Locação de estruturas e compra de materiais complementares | Conforme contratações | | 25.03.2024 | 11.08.2024 |
| | 4ª | Aquisição de bens e serviços de outros prestadores | Conforme contratações | | 25.03.2024 | 11.08.2024 |

5– PLANO DE APLICAÇÃO: (previsão de gastos).

| Código | Despesa | Cedente | Proponente | Total |
|--------|--|-----------------------------|----------------------|-----------------------|
| | Programação artística, cultural e intelectual | Prefeitura R\$ 50.000,00 | Expo Tapejara | R\$ 50.000,00 |
| | Comunicação e marketing | R\$ 170.000,00 | R\$ 55.000,00 | R\$ 225.000,00 |
| | Locação de estruturas e compra de materiais complementares | R\$ 200.000,00 | | R\$ 200.000,00 |
| | Aquisição de bens e serviços de outros prestadores | R\$ 130.000,00 | | R\$ 130.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 550.000,00 | R\$ 55.000,00 | R\$ 605.000,00 |

Rua do Comércio, 987 - Sala 301 Setor B, Edifício Meridional, Centro.

Tapejara - RS - CEP 99950-000

☎ (54) 3344-0020 📞 (54) 9 9648-8496 ✉ expotapejara@acisat.org.br

www.expotapejara.com.br

Handwritten signature

EXPO TAPEJARA

EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS

CNPJ: 25.254.949/0001-49

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CONCEDENTE

| META | 1ºMÊS | 2ºMÊS | 3ºMÊS | 4ºMÊS | 5ºMÊS | 6ºMÊS |
|------|-------|-------|-------|--------|---------------|--------|
| | | | | | R\$550.000,00 | |
| META | 7ºMÊS | 8ºMÊS | 9ºMÊS | 10ºMÊS | 11ºMÊS | 12ºMÊS |
| | | | | | | |

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| META | 1ºMÊS | 2ºMÊS | 3ºMÊS | 4ºMÊS | 5ºMÊS | 6ºMÊS |
|------|-------|-------|-------|--------|--------------|--------|
| | | | | | R\$55.000,00 | |
| META | 7ºMÊS | 8ºMÊS | 9ºMÊS | 10ºMÊS | 11ºMÊS | 12ºMÊS |
| | | | | | | |

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas final: até o dia 11.11.2024 (90 dias após o término da vigência do TERMO DA PARCERIA).

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Tapejara/RS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Tapejara/RS, 29 de fevereiro de 2024

EXPO TAPEJARA FEIRAS E EVENTOS 2024

Rua do Comércio, 987 - Sala 301 Setor B, Edifício Meridional, Centro.

Tapejara - RS - CEP 99950-000

(54) 3344-0020 (54) 9 9648-8496 expotapejara@acisat.org.br

www.expotapejara.com.br

09 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

ESTATUTO SOCIAL DA EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS



TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída na forma de associação, com sede e foro na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Cel. Lolico, nº 517, sala 220, Centro, com prazo de duração indeterminado, será regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único: a entidade terá como denominação EXPOTAPEJARA.

Art. 2º A Expotapejara tem por finalidade a realização de feiras e exposições e outros eventos, sendo que para a consecução de seus objetivos poderá:

a - promover o desenvolvimento sustentável nos campos econômico, ambiental, cultural e social, através de seminários, encontros, viagens, cursos e de outras as formas de integração;

b - realizar intercâmbios com outras organizações e entidades nacionais e internacionais;

c - facilitar o acesso à cultura promovendo as atividades que contemplem as mais variadas manifestações como música, danças, artes cênicas, folclore, artesanato, literatura, acervo e patrimônio histórico e cultural;

d - promover a inovação e a difusão de novas tecnologias;

e - estimular o turismo interno;

f - desenvolver ações para atrair novos investimentos;

g - promover e administrar a realização da Feira Expotapejara;

h - captar recursos em instituições financeiras, inclusive realizar as movimentações de recursos financeiros;

i - realizar obras, investimentos e melhorias, especialmente no Parque de Eventos municipal;

j - receber doações, subvenções, legados, financiamentos e incentivos fiscais, Federais, Estaduais e Municipais, para melhoramento de infraestrutura do Parque de Eventos, bem como para o desenvolvimento de demais projetos e ações.

K - interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a associação poderá:

I - estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;

II - celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

TÍTULO II



DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º A Expotapejara será constituída por categorias de associados, assim distribuídas:

- I – fundadores;
- II – colaboradores;
- III – beneméritos.

§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da associação.

§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da associação.

§ 3º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da Expotapejara.

Art. 5º Para a admissão de associado benemérito e colaboradores será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembléia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Art. 6º É permitido ao associado solicitar a sua demissão ou exclusão da associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º São direitos dos associados:

- I – participar de todas as atividades da Expotapejara;
- II – participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.
- III – participar das Assembléias Gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV – votar e ser votado para os cargos eletivos da Expotapejara.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Expotapejara;
- II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV – zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 9º. Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:



- I - ausência a 3 (três) assembléias gerais consecutivas sem justificativas;
- II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;
- III - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

Parágrafo Primeiro: compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

Parágrafo Segundo: a penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar.

Parágrafo Terceiro: o recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

Parágrafo Quarto: a exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

Parágrafo Quinto: quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembléia Geral.

TÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA EXPOTAPEJARA

Art. 10. O patrimônio da Expotapejara é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único: A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 11. As fontes de recursos para a manutenção e realização de eventos da Expotapejara, constituir-se-ão de contribuições dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações, subvenções, benefícios fiscais, auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio próprio ou recebido em comodato.

TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 13. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.



CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da associação é constituído pelos associados fundadores, colaboradores e beneméritos, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados fundadores, colaboradores ou beneméritos, escolhidos por aclamação pelos presentes.

Art. 16. A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembléia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Expotapejara e dissolução da associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 17. Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I - Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desembolso financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II - aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva;

III - eleger os administradores.

Art. 18. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I - destituir os administradores;

II - alterar o estatuto;



- III - autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Expotapejara;
- IV - deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- V - decidir sobre a dissolução da Expotapejara e dar destino ao patrimônio remanescente;
- VI - Autorizar a celebração de contratos, convênios e acordos com entidades públicas ou privadas.

Art. 19. A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, e encaminhado aos associados, por via posta contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da Expotapejara e será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Coordenador Geral, Secretário Executivo e Tesoureiro Geral, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 21. O mandato dos diretores será de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

Art. 22. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 23. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 24. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 25. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

Parágrafo único: As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art. 26. Compete a Diretoria Executiva:

- I - elaborar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, e submeter à análise do Conselho Fiscal;
- II - administrar as instalações e o patrimônio, zelando pela sua manutenção;
- III - elaborar e executar o orçamento e o programa anual de atividades;
- IV - efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- V - executar as decisões da Assembléia Geral;
- VI - elaborar regimentos internos de seus departamentos;



VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Art. 27. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 28. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser submetido ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo, assim como a prestação de contas da feira Expotapejara, em até 60 (sessenta) dias após sua realização.

Parágrafo Único: No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no *caput* deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembléia Geral.

Art. 29. Compete ao Presidente:

- I - representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III - assinar, em conjunto com o Tesoureiro quaisquer documentos relativos a movimentação financeira, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- IV - designar auxiliares para funções específicas;
- V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI - definir com a Diretoria Executiva o número de presidências de área e suas comissões de acordo com o planejamento dos eventos e serem realizados.

Art.30. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 31. Compete ao Coordenador Geral:

- I - coordenar as atividades administrativas da Expotapejara;
- II - organizar as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria;
- III - acompanhar e assessorar a Presidência em todos os assuntos relacionados à Expotapejara;
- IV - auxiliar na elaboração do planejamento, relatórios e cronogramas de trabalho; Providenciar o registro e guarda de documentos;
- V - contratar com aprovação da Assembléia Geral a empresa que fará assessoria geral do evento;

Art. 32. Compete ao Secretário Executivo:

- I - Coordenar os serviços da secretaria, lavrar as atas das Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;
- II - Organizar e manter com zelo os arquivos, livros, registros e demais documentos relacionados com a Expotapejara;
- III - Executar as tarefas atribuídas pelo Presidente e demais membros da Diretoria Executiva;
- IV - Organizar e gerenciar a equipe e os serviços da secretaria;
- V - Auxiliar na elaboração de relatórios de prestação de contas;
- VI - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 33. Compete ao Tesoureiro Geral:



- I - coordenar as atividades da tesouraria;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III - elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV - elaborar, semestralmente, o balancete e as prestações de contas;
- V - manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Guardar e administrar com zelo os valores disponibilizados à Expotapejara;
- VII - Manter o controle dos saldos das contas financeiras da entidade;
- VIII - Assinar documentos, autorizações de pagamento, receber e dar quitação, movimentar contas em bancos ou similares, juntamente com o Presidente.
- IX - Manter em dia a organização contábil da entidade.
- X - substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

TÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 34. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Primeiro: o mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

Parágrafo Segundo: ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Parágrafo Terceiro: em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II - examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, as prestações de contas e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV - examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembléia Geral;
- V - propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

TÍTULO VI DA DIVISÃO DOS TRABALHOS

CAPÍTULO I DAS PRESIDÊNCIAS DE ÁREAS



Art. 36. As Presidências de área são indicadas pelo Presidente e serão proporcionais ao número de áreas criadas no planejamento de eventos.

Art. 37. Às presidências de área competem:

- I - executar as tarefas atribuídas pela Presidência;
- II - criar comissões para melhor estruturar os serviços;
- III - definir metas, planos e regulamentos específicos;
- IV - comunicar a presidências sobre as atividades desenvolvidas;
- V - elaborar relatórios circunstanciados sobre os trabalhos realizados e prestar contas à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II DOS DIRETORES DE COMISSÕES E SUBCOMISSÕES

Art. 38. Os Diretores de Comissões e Subcomissões serão indicados pelo Presidente e a eles compete:

- I - executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- II - organizar e orientar os membros das comissões;
- III - elaborar planejamento de sua área, juntamente com o Presidente e empresa contratada para assessorar os eventos;
- IV - acompanhar as atividades e integrar-se ao planejamento global;
- V - convocar reuniões, efetuar o registro e prestar contas à Diretoria Executiva de suas atividades.

TÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO DA EXPOTAPEJARA

Art. 39. No caso de dissolução da associação, a Diretoria Executiva procederá a liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estime necessários.

Art. 40. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à Associação Comercial Industrial de Serviços e Agropecuária de Tapejara – ACISAT, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.191/0001-84, por tratar-se de entidade de fins não econômicos, com finalidades semelhantes as suas.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 41. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

Art. 42. A Expotapejara poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 43. Os membros da Diretoria Executiva, das Comissões e Subcomissões e os representantes das Entidades Mantenedoras, não receberão remuneração de qualquer espécie, ressalvados os cargos de responsabilidade específica, quando contratados.


Art. 44. A Expotapejara não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendo, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 45. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

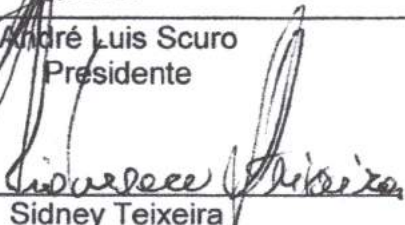
Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Tapejara, estado do Rio Grande do Sul, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 47. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Tapejara/RS, 09 de julho de 2013.



André Luis Scuro
Presidente



Sidney Teixeira

Advogado

OAB/RS nº 46.479



Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Tapejara - RS
Rua do Comércio, 880 - Centro - Fone (54) 3344.1545

Certifico que o presente Estatuto Social, foi registrado sob nº 326, às folhas 207, no Livro A-9, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado no Livro A-9, às folhas 121, sob número 10817, em 12/02/2015.
Dou fé. Tapejara, RS, 12 de fevereiro de 2015.
Emolumentos: Total: R\$ 107,50 + R\$ 2,10 = R\$ 109,60
Exame documentos: R\$ 31,10 (0644.03.090002.03449 = R\$ 0,55)
Registro/Averbação PJ: R\$ 46,40 (0644.04.140001.00070 = R\$ 0,70)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 25,40 (0644.03.090002.03450 = R\$ 0,55)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0644.01.100010.09391 = R\$ 0,30)



FABIO CAVICHIO
REGISTRADOR SUBSTITUO

ATA Nº08 - ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS

Aos vinte e oito dias mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, as dezenove horas, em segunda convocação, nas dependências da sala de reuniões da ACISAT, na Rua Coronel Lólico, número quinhentos e dezessete, sala duzentos e vinte, bairro Centro, Tapejara, Rio Grande do Sul, reuniram-se os membros da atual diretoria e entidades que representam a EXPO TAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, para realização de Assembleia Geral Ordinária, em reunião para ELEIÇÕES e POSSE da Diretoria Executiva da EXPO TAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, e também do Conselho Fiscal com data de hoje até dezembro de dois mil e vinte e quatro. Dando abertura aos trabalhos o Secretário Jair Antônio Biazus, leu parte do estatuto da entidade sobre a composição da Diretoria e convidou o Sr. Marcelo Zanchetta, atual Presidente, para que conduzisse os trabalhos na realização da eleição. Aproveitando o momento, o Presidente agradeceu a presença de todos e apresentou a chapa única que estava inscrita com os seguintes membros: Candidato a Presidente: Jeferson Favretto, representando a ACISAT (Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agronegócio de Tapejara), Vice-Presidente: Daniel Graminha Vieira, representando a ACISAT (Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agronegócio de Tapejara), Coordenador Geral: Jair Antônio Biazus, representando a ACISAT (Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agronegócio de Tapejara), Secretário Executivo: Michel Rocha, representando a JCI TAPEJARA (Junior Chamber International Tapejara), Tesoureira Geral: Rubia Lovatto Bee, representando a ACISAT (Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agronegócio de Tapejara), CONSELHO FISCAL: André Luis Scuro, representando a ACISAT (Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agronegócio de Tapejara), Marcelo Zanchetta, representando a ACISAT (Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agronegócio de Tapejara), Odil Leo Bianchini, representando a ACISAT (Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agronegócio de Tapejara) e SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Seger Luiz Menegaz, representando o SINDILOJAS (Sindicato do Comércio Varejista de Tapejara). Por aclamação os associados presentes elegeram os candidatos aprovando por unanimidade a chapa para a gestão de 28 de fevereiro de 2023 a dezembro de dois mil e vinte e quatro. Em seguida o ex-presidente Marcelo Zanchetta já anunciou a POSSE do presidente ora eleito de imediato, onde a gestão eleita ficará no mandato de 28 de fevereiro de 2023 a dezembro de 2024. Marcelo Zanchetta agradeceu a oportunidade e desejou sucesso ao novo presidente. O presidente eleito Jeferson Favretto agradeceu o trabalho realizado pelo seu antecessor Marcelo Zanchetta, parabenizando-o pelo excelente trabalho a frente da entidade. Em primeira mão já anunciou que nos próximos dias terá reunião com a diretoria executiva para montar o planejamento da Expo 2024. Passou a palavra ao ex-tesoureiro Daniel Graminha Vieira, o qual falou sobre a parte financeira da Expo 2022, prestando contas do período em que foi o tesoureiro, com aprovação do Conselho Fiscal e também agradeceu a oportunidade de desenvolver este trabalho junto a entidade. Neste momento o Presidente Jeferson Favretto agradeceu novamente a presença de todos e a satisfação de estar com uma diretoria comprometida com a entidade. Encerrados os discursos o novo secretário Michel Rocha dá por encerrados os trabalhos da noite agradecendo as presenças dos membros das entidades da EXPO que se fazem presentes. Nada mais havendo a tratar e, para constar, foi lavrada e encerrada a presente ata, que será assinada por mim, Michel Rocha, secretário, e pelo presidente Jeferson Favretto, gestão de 28 de fevereiro de 2023 a dezembro de 2024, com o visto do Advogado Irapuan Jorge Teixeira.

Ata

Jeferson Favretto
 Presidente Expo Tapejara Feiras e Eventos
 Gestão 28/02/2023 a dezembro 2024

Trapuan Jorge Teixeira
 Visto do Advogado OAB/RS nº88.425

Michel Rocha
 Secretário Executivo
 Gestão 28/02/2023 a dezembro 2024



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE TAPEJARA
 RUA DO COMÉRCIO, 890 - CENTRO - CEP: 99960-000 - TAPEJARA/RS - FONE: (54) 3344-1545
 E-mail: registrotapejara@netvisual.com.br - GELSO JOSÉ FELINI - Registrador Designado



CERTIFICO, que a presente Ata, foi averbada hoje sob nº 4-326, as folhas 257, no Livro A-26, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado sob nº 14631, no Livro A-11, fls. 22, em 22/03/2023. Dou fé. Tapejara-RS, 22/03/2023.

Lucas Felini
 Bel. Lucas Felini
 REGISTRADOR SUBSTITUTO



Emolumentos: Total: R\$ 195,70 + R\$ 22,80 = R\$ 218,50
 Certidão P.J. R\$ 11,80 (0644.02.1500007.02631 = R\$ 2,50)
 Exame documentos: R\$ 54,40 (0644.04.1500007.03744 = R\$ 4,40)
 Registro/Averbação P.J. R\$ 81,10 (0644.04.1500007.03745 = R\$ 4,40)
 Microfilmagem/Digitalização: R\$ 18,00 (0644.03.1500007.01599 = R\$ 3,60)
 Busca: R\$ 11,20 (0644.02.1500007.02632 = R\$ 2,50)
 Processamento eletrônico: R\$ 12,80 (0644.01.1500007.12830, 12832 = R\$ 3,60)
 Conf. doc. via Internet: R\$ 6,40 (0644.01.1500007.12831 = R\$ 1,80)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

DECLARAÇÃO 05: DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO;

DECLARAÇÃO

JEFERSON FAVRETTO, presidente/diretor/provedor da EXPOTAPEJARAFEIRAS E EVENTOS. Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de gestão compreende 2023/2024:

Presidente: JEFERSON FAVRETTO, CPF 003.608.600-28, RG 2072530526 Órgão Expedidor SJS/II RS E-mail: jeferson@oregonconstrucoes.com.br. Endereço: Rua Cel Lolico, 1251, Terreo, bairro Centro de Tapejara/RS, CEP: 99950-000.

VICE PRESIDENTE: Daniel Graminha Vieira, brasileiro, casado, maior, nascido em 22/06/1976, contador, residente na Rua Valeriano Ughini, 289, bairro São Cristóvão de Tapejara/RS, CEP: 99950-000. CPF 685.308.030-00 e RG 1058118074, SSP/PC RS – E-MAIL: daniel@muves.com.br

COORDENADOR GERAL: Jair Antonio Biazus, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/04/1969, supervisor de vendas, residente na Rua Coronel Lolico, 608, Apto 701, bairro Centro de Tapejara/RS, CEP: 99950-000. CPF 586.642.920-68 e RG 9039153458, SSP/PC RS.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Michel Rocha, brasileiro, casado, maior, nascido em 15/09/1986, engenheiro eletricista, residente na Linha Vila Campos, interior do município de Tapejara/RS, CEP: 99950-000. CPF 834.830.719-91 e RG 7083275301, SSP/DI RS.

TESOUREIRA GERAL: Rubia Lovatto Bee, brasileira, casada, maior, nascida em 09/08/1990, bancária, residente na Avenida 7 de Setembro, 862, Apto 303, Centrpo de Tapejara/RS, CEP: 99950-000. CPF 018.128.610-60 e RG 5099854852 SSP/DI RS.

CONSELHO FISCAL:

- **André Luis Scuro**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/09/1979, administrador de empresa, residente na Rua do Comércio, 549, Apto 1201, bairro São Cristóvão, Tapejara/RS, CEP: 99950-000. CPF 934.981.100-63 e RG 9060366367 SSP RS.

Rua do Comércio, 987 - Sala 301 Setor B, Edifício Meridional, Centro.

Tapejara - RS - CEP 99950-000

(54) 3344-0020 (54) 9 9648-8496 expotapejara@acisat.org.br

www.expotapejara.com.br

EXPO
TAPEJARA
EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS

CNPJ: 25.254.949/0001-49

- **Odil Leo Bianchini**, brasileiro, casado, maior, nascido em 14/10/1958, empresário, residente na Rua Tranquilo Basso, 509, bairro Centro, Tapejara/RS. CEP: 99950-000. CPF 306.866.010-68 e RG 1008595868 SJS/DI RS.

- **Marcelo Zanchetta**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/12/1979, empresário, residente na Rua Santo Canali, 14, bairro Centro, Tapejara/RS, CEP: 99950-000. CPF 942.120.820-04 e RG 6427113 SSP BA.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

-**Sege Luiz Menegaz**, brasileiro, casado, maior, nascido em 10/02/1964, empresário, residente na Av 7 de Setembro, 1000, APT 902, bairro Centro, Tapejara/RS, CEP: 99950-000. CPF 415.151.450-34 e RG 6028802368 CCP/PC RS.

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



EXPOTAPEJARA FEIRA E EVENTOS
JEFERSON FAVRETTO

Rua do Comércio, 987 - Sala 301 Setor B, Edifício Meridional, Centro.

Tapejara - RS - CEP 99950-000

☎ (54) 3344-0020 📞 (54) 9 9648-8496 ✉ expotapejara@acisat.org.br

www.expotapejara.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.254.949/0001-49 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/07/2016 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPOTAPEJARA | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 79.11-2-00 - Agências de viagens 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|------------------------------------|----------------------|--|
| LOGRADOURO R DO COMERCIO | NÚMERO 987 | COMPLEMENTO SALA 301 SETOR B |
|------------------------------------|----------------------|--|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 99.950-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TAPEJARA | UF RS |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ACISAT@ACISAT.ORG.BR | TELEFONE (54) 3344-1293/ (54) 9648-8496 |
|--|---|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2016 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **13:43:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EXPO TAPEJARA

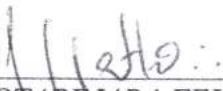
EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS

CNPJ: 25.254.949/0001-49

DOCUMENTO 29: FICHA CADASTRO;

| | | | |
|--|------------------------|---|---------------|
| I – IDENTIFICAÇÃO | | EXERCÍCIO 2023/2024 | |
| 01 – ENTIDADE: EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS | | 02 – CNPJ: 25.254.949/0001-49 | |
| 03 – ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, 987- TAPEJARA-RS | | | |
| 04-CEP 99950-000 | 05-BAIRRO CENTRO | 06 – FONE FAX | (54)3344-1293 |
| 08 – SITE: www.expotapejara.com.br | | 09 – EMAIL: expotapejara2024@gmail.com | |
| II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE | | | |
| 10 – NOME: JEFERSON FAVRETTO | | 11 – CPF: 003.608.600-28 | |
| 12 – RG 2072530526, SJS/II RS | | 13 – DATA DA POSSE: 28/02/2023 | |
| 14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA CEL LOLICO, 1251- TAPEJARA-RS | | | |
| 15 – BAIRRO CENTRO | 16 – FONE RESIDENCIAL: | 17 – CELULAR: +55 54 9909-5259 | |

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



EXPOTAPEJARA FEIRAS E
EVENTOS JEFERSON
FAVRETTO

Rua do Comércio, 987 - Sala 301 Setor B, Edifício Meridional, Centro.

Tapejara - RS - CEP 99950-000

(54) 3344-0020 (54) 9 9648-8496 expotapejara@acisat.org.br

www.expotapejara.com.br

DOCUMENTO 10: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

DECLARAÇÃO


JEFERSON FAVRETTO, presidente/diretor/provedor da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que MARCOS FRANCISCO ZANINI, CPF 408.651.180-00, RG 6023431387 SJS/RS, CRC n° RS-056255/O-4 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Declaro ainda que as escriturações estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis e fiscais.

Tapejara RS, 26 de fevereiro de 2024.



EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
JEFERSON FAVRETTO



MARCOS FRANCISCO ZANINI
CRC/RS n° RS-056255/O-4
CPF n° 408.651.180-00
Telefone: (54) 3344-1200

Obs.: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

Rua do Comércio, 987 - Sala 301 Setor B, Edifício Meridional, Centro.

Tapejara - RS - CEP 99950-000

☎ (54) 3344-0020 📞 (54) 9 9648-8496 ✉ expotapejara@acisat.org.br

www.expotapejara.com.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|---------------------------|
| NOME..... | : MARCOS FRANCISCO ZANINI |
| REGISTRO..... | : RS-056255/O-4 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.651.180-** |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 21/02/2024 as 17:15:16.
Válido até: 21/05/2024.
Código de Controle: 710393.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

DOCUMENTO 21: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
CONTRAPARTIDA;

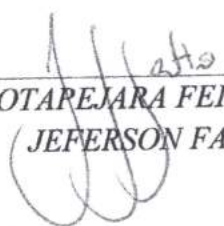
DECLARAÇÃO

JEFERSON FAVRETTO, presidente/diretor/provedor da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, CPF 003.608.600-28, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado se compromete em dispor, a título de contrapartida

recursos financeiros próprios OU

bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros .

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



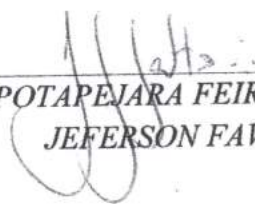
EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
(JEFERSON FAVRETTO)

DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO;

DECLARAÇÃO

JEFERSON FAVRETTO, presidente/diretor/provedor da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, CPF 003.608.600-28, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Tapejara- RS, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Tapejara- RS.

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



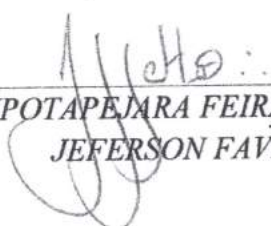
EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
JEFERSON FAVRETTO

DOCUMENTO 04: DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA;

DECLARAÇÃO

JEFERSON FAVRETTO, presidente/diretor/provedor da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, CPF 003.608.600-28, nomeio ele mesmo como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



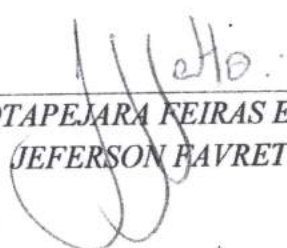
EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
JEFERSON FAVRETTO

DOCUMENTO 07: PROVA DE PROPRIEDADE OU POSSE LEGÍTIMA DO IMÓVEL;

DECLARAÇÃO

JEFERSON FAVRETTO, presidente/diretor/provedor da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, CPF 003.608.600-28, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade possui imóveis registrados em sua personalidade jurídica, com sede estabelecida em conjunto com a ACISAT- Assoc. Com. Ind. Agrop. E de Serviços de Tapejara- RS, ocupando 25% da sala comercial de número 301 e um box de garagem de número 52, no edifício Meridional, localizado na Rua do Comércio, 987, Centro, Tapejara- RS.

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
JEFERSON FAVRETTO

Rua do Comércio, 987 - Sala 301 Setor B, Edifício Meridional, Centro.

Tapejara - RS - CEP 99950-000

☎ (54) 3344-0020 📞 (54) 9 9648-8496 ✉ expotapejara@acisat.org.br

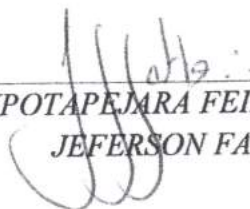
www.expotapejara.com.br

DOCUMENTO 13: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS;

DECLARAÇÃO

JEFERSON FAVRETTO, presidente/diretor/provedor da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS CPF 003.608.600-28, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
JEFERSON FAVRETTO

DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA;

DECLARAÇÃO

JEFERSON FAVRETTO, presidente/diretor/provedor da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS CPF 003.608.600-28, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: () Banco do Brasil () Banrisul (X) Sicredi

Endereço: Rua Independência, nº 608, Centro.

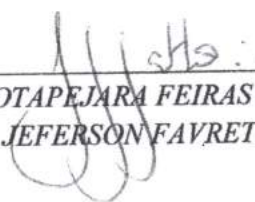
Município: Tapejara- RS.

Telefone: (54) 3344-5920

Agência nº: 0268

Conta nº: 29588-9

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
JEFERSON FAVRETTO

Rua do Comércio, 987 - Sala 301 Setor B, Edifício Meridional, Centro.

Tapejara - RS - CEP 99950-000

☎ (54) 3344-0020 📞 (54) 9 9648-8496 ✉ expotapejara@acisat.org.br

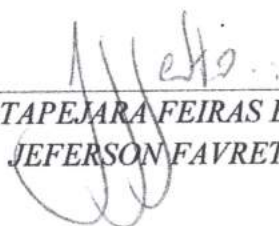
www.expotapejara.com.br

DOCUMENTO 11: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA,
TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO;

DECLARAÇÃO

JEFERSON FAVRETTO, presidente/diretor/provedor, CPF: 003.608.600-28, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



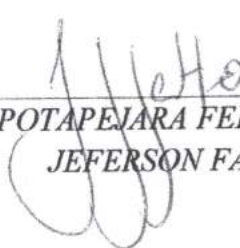
EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
JEFERSON FAVRETTO

DOCUMENTO 14: DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES;

DECLARAÇÃO

JEFERSON FAVRETTO, presidente/diretor/provedor da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, CPF 003.608.600-28, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Tapejara e recebimento de recursos públicos municipais.

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



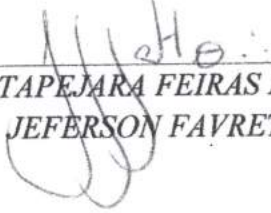
EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
JEFERSON FAVRETTO

DOCUMENTO 09: DECLARAÇÃO INFORMANDO SE O TERMO DE PARCERIA REPRESENTA VANTAGEM ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM DETRIMENTO DA REALIZAÇÃO DIRETA DO SEU OBJETO;

DECLARAÇÃO

JEFERSON FAVRETTO, presidente/diretor/provedor da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, CPF 003.608.600-28, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que firma Termo de Parceria com o poder público municipal de Tapejara- RS, e informa que através do evento da 12ª ExpoTapejara, a realizar-se no período de 08/08/2024 a 11/08/2024, divulgará os segmentos econômicos do município, captando novos investimentos para o mesmo. Desta Forma, o município abrangerá regiões consumidoras o que retornará em contribuições tributárias e desenvolvimento local.

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
JEFERSON FAVRETTO

Rua do Comércio, 987 - Sala 301 Setor B, Edifício Meridional, Centro.

Tapejara - RS - CEP 99950-000

☎ (54) 3344-0020 📞 (54) 9 9648-8496 ✉ expotapejara@acisat.org.br

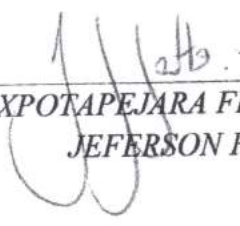
www.expotapejara.com.br

DOCUMENTO 20: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº
12.527/2011;

DECLARAÇÃO

JEFERSON FAVRETTO, presidente/diretor/provedor da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, CPF 003.608.600-28, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
JEFERSON FAVRETTO

Rua do Comércio, 987 - Sala 301 Setor B, Edifício Meridional, Centro.

Tapejara - RS - CEP 99950-000

☎ (54) 3344-0020 📞 (54) 9 9648-8496 ✉ expotapejara@acisat.org.br

www.expotapejara.com.br

DOCUMENTO 15: DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS;

DECLARAÇÃO

JEFERSON FAVRETTO, presidente/diretor/provedor da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, CPF 003.608.600-28, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



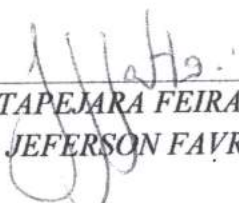
EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
JEFERSON FAVRETTO

DOCUMENTO 16: DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES;

DECLARAÇÃO

JEFERSON FAVRETTO, presidente/diretor/provedor da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, CPF 003.608.600-28, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 21/07/2016 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



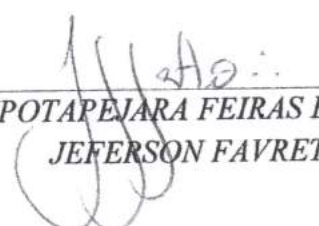
EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
JEFERSON FAVRETTO

DOCUMENTO 17: DECLARAÇÃO EM QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE DE APLICAR OS RECURSOS REPASSADOS DE ACORDO COM O ART. 51 DA LEI 13019/2014;

DECLARAÇÃO

JEFERSON FAVRETTO, presidente/diretor/provedor da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, CPF 003.608.600-28, declaro para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



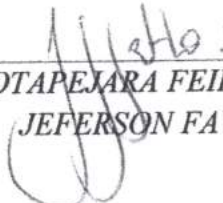
EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
JEFERSON FAVRETTO

DOCUMENTO 26: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DE ACORDO COM A PREVISÃO NO ART. 33 DA LEI 13.019/14;

DECLARAÇÃO

JEFERSON FAVRETTO, inscrito no CPF sob o nº 003.608.600-28, presidente/diretor/provedor da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.254.949/0001-49, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que os gastos, as compras e contratações das despesas referentes a este Termo de Fomento, estão de acordo com a previsão no artigo 33 da Lei nº 13.019/14.

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
JEFERSON FAVRETTO

Rua do Comércio, 987 - Sala 301 Setor B, Edifício Meridional, Centro.

Tapejara - RS - CEP 99950-000

☎ (54) 3344-0020 📞 (54) 9 9648-8496 ✉ expotapejara@acisat.org.br


www.expotapejara.com.br

DOCUMENTO 09: DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA
NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA

DECLARAÇÃO

JEFERSON FAVRETTO, presidente/diretor/provedor da EXPOTAPEJARA
FEIRAS E EVENTOS, CPF 003.608.600-28 declaro para os devidos fins e sob penas
da Lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
JEFERSON FAVRETTO

DOCUMENTO 28: ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR EMITIDA
POR AUTORIDADE DE OUTRO NÍVEL DE GOVERNO;

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a entidade EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, com sede Rua do Comércio, nº 987, nesta cidade de Tapejara- RS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 25.254.949/0001-49, está em pleno e regular funcionamento há mais de 05 anos neste Município de Tapejara- RS.

Tapejara RS, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA BUENO
ARTUZI:7792016307
2

Assinado de forma digital por
ADRIANA BUENO
ARTUZI:77920163072
Dados: 2024.03.01 15:22:29 -03'00'

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEJARA- RS
ADRIANA ARTUZI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS**

CNPJ base: **25.254.949/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/4/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27931656**
Autenticação: **38187316**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.254.949/0001-49

Certidão n°: 12170340/2024

Expedição: 22/02/2024, às 16:27:41

Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.254.949/0001-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
CNPJ: 25.254.949/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:14 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **77BC.8523.C11A.8AF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2024/768

Dados do Contribuinte

Razão Social: EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
CNPJ: 25.254.949/0001-49
Endereço: R DO COMERCIO, 987
Complemento: SALA 301 SETOR B
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 9334

Certidão emitida em: 27/02/2024

Com validade até: 27/05/2024

Data impressão: 27/02/2024 - 11:12

<http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS
Fone/Fax: (54)33444700

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.254.949/0001-49
Razão Social: EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
Endereço: RUA DO COMERCIO 987 SALA 301 SETOR B / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022119202576467398

Informação obtida em 28/02/2024 10:50:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Agente
transforma
em Lei o que
é bom para os
tapejarenses

DECLARAÇÃO

ADRIANA BUENO ARTUZI, Presidente da Câmara de Vereadores de Tapejara-RS, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para os devidos fins, que a entidade EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, CNPJ Nº 25.254.949/0001-49, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua do Comércio, número 987, sala 301, centro, Tapejara/RS, presta relevantes serviços à comunidade tapejarense, com a realização de atividades culturais, conhecimento dos negócios empresariais, empreendedorismo, envolvendo de forma diversificada vários setores da Indústria, do comércio e de agronegócio, fomentando a economia local e regional, proporcionando, assim, o seu maior crescimento.

E por ser o que cabia declarar, foi a presente assinada.

Tapejara/RS, 12 de março de 2024.

ADRIANA BUENO ARTUZI

Presidente da Câmara de Vereadores de Tapejara-RS





Prefeitura de Tapejara/RS

Município de Tapejara

Alvará de Licença

2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA-RS, no uso de suas atribuições, AUTORIZA, através da Secretaria da Fazenda, a concessão do presente ALVARÁ ao contribuinte abaixo identificado, nos termos da legislação em vigor.

| | |
|---|---|
| Contribuinte EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS | Inscrição Municipal 7443 |
| Fantasia EXPOTAPEJARA | |

| | |
|---|--|
| Natureza Pessoa Jurídica | CNPJ/CPF 25.254.949/0001-49 |
|---|--|

| | |
|--|-----------------------|
| Atividades ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; AGÊNCIAS DE VIAGENS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. | 02.01.00000019 |
|--|-----------------------|

| | |
|--|--|
| Data de fundação 25/05/2018 | Data de validade Definitivo |
|--|--|

| |
|--|
| Endereço R DO COMERCIO, 987 / SALA 301 SETOR B CENTRO TAPEJARA-RS 99950-000 |
|--|

| |
|--|
| Observações ENDEREÇO UTILIZADO SOMENTE PARA FINS FISCAIS E DE CORRESPONDÊNCIA |
|--|

Alterações cadastrais ou encerramentos das atividades, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal. Este Alvará deve ser conservado em lugar visível e fácil acesso à Fiscalização.

Tapejara - RS -27/02/2024

Jovania T. Carissimi
Secretaria da Fazenda
Município Tapejara/RS

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal
"SECRETARIO DESIGNADO
CFE DECRETO Nº 5096 DE
10 DE SETEMBRO DE 2022".

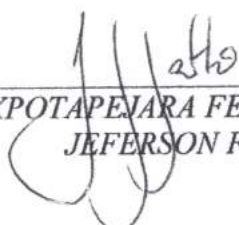
JOVANIA TOGNON CARISSIMI
Secretária da Fazenda

DOCUMENTO 04: DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

DECLARAÇÃO

JEFERSON FAVRETTO, presidente/diretor/provedor da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, CPF 003.608.600-28, nomeio ele mesmo como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



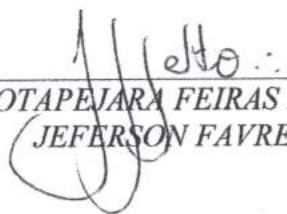
EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
JEFERSON FAVRETTO

DOCUMENTO 10: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI
FEDERAL N.º 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

JEFERSON FAVRETTO, presidente/diretor/provedor da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, CPF 003.608.600-28, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Tapejara RS, 29 de fevereiro de 2024.



EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS
JEFERSON FAVRETTO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2191006584

| | | |
|--|-------------------------------|------------------------------|
| NOME JEFERSON FAVRETTI | | |
| DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2072530526 SJS/II RS | | |
| CPF 003.608.608-28 | DATA NASCIMENTO 16/06/1982 | |
| FILIAÇÃO ILBERTO FAVRETTI ANA ROSA SPANGIOL FAVRETTI | | |
| PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB. |
| Nº REGISTRO 0191095401 | VALIDADE 12/04/2031 | 1ª HABILITAÇÃO 31/05/2001 |

OBSERVAÇÕES

Assinado
 ASSINATURA DO PORTADOR

| | |
|-----------------------|----------------------------|
| LOCAL CAPEJARA, RS | DATA EMISSÃO 12/04/2021 |
|-----------------------|----------------------------|

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43006321648
 RS243741928

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



A gente
transforma
em Lei o que
é bom para os
tapejarenses

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR EMITIDA POR AUTORIDADE DE OUTRO NÍVEL DE GOVERNO;

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a entidade EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, com sede Rua do Comércio, nº 987, nesta cidade de Tapejara- RS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 25.254.949/0001-49, está em pleno e regular funcionamento há mais de 05 anos neste Município de Tapejara- RS.

Tapejara RS, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA BUENO Assinado de forma digital
por ADRIANA BUENO
ARTUZI:7792016 ARTUZI:77920163072
3072 Dados: 2024.03.08
14:55:52 -03'00'

ADRIANA ARTUZI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEJARA- RS



CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEJARA/RS

Rua Coronel Gervásio, 500, Centro Cultural, Bairro Centro - Tapejara - RS
CEP 99950-000 - Tel.: (54) 3344 4760 - CNPJ 33.117.792/0001-38
E-mail: camaradetapejara@gmail.com
www.camaratapejara.com.br


Camara Tapejara RS



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que esta imagem digitalizada foi extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73 e corresponde a reprodução autêntica, de inteiro teor, da ficha a que se refere:



Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Tapejara, 08.- de Fevereiro.-

CNM: 099994.2.0016891-46

Fis.

01

Matrícula

16891

de 2008.-

MATRÍCULA

IMÓVEL: SALA 301 do edifício "Meridional", situado nesta cidade, identificado, na Rua do Comércio, pelo nº 987 do emplacamento predial municipal, esquina com a Rua XV de Novembro, localizada, a sala, no segundo andar ou terceiro pavimento, com acesso para as vias públicas por escadas e circulações de uso comum somente da parte comercial, posicionada de frente para as Ruas Do Comércio e XV de Novembro, na esquina das mesmas, com a área real global de 562,3218m²; área real privativa de 475,0710m² e área real de uso comum de divisão não proporcional de 87,2508m², correspondendo-lhe fração ideal de $\frac{0,057831}{1,000000}$ no terreno sobre o qual está construído o edifício, constituído pelo lote 04, da quadra 45, de forma irregular, com a área superficial de 1.360,00m² (um mil, trezentos e sessenta metros quadrados), com frente para Rua do Comércio, esquina com a Rua XV de Novembro, ambas lado ímpar, encravado no quarteirão formado por estas e mais a Rua Independência e pela Avenida 7 de Setembro, medindo e confrontando: ao NOROESTE, em 40,00m, com a Rua do Comércio; ao NORDESTE, em 42,50m, com o lote 24, de Olmar Domingos Simoni; ao SUDOESTE, em 27,00m, com a Rua XV de Novembro; e, ao SUDESTE, fundos do terreno (assim considerado de quem da Rua do Comércio olhar para o imóvel), formado por cinco (5) segmentos, todos em linha reta, respectivamente medindo e confrontando: o primeiro partindo da Rua XV de Novembro, sentido nordeste, mede 20,00m com o lote 20; o segundo, formando ângulo reto com o anterior, toma a direção sudeste e mede 13,00m com o lote 20; o terceiro, formando ângulo reto com o anterior, toma a direção nordeste, e mede 12,00m, com o lote 01; o quarto, formando ângulo reto com o anterior, toma o rumo sudeste e mede 2,50m, com o lote 01; e, o quinto, formando ângulo reto com o antecedente, toma a direção nordeste, mede 8,00m com o lote 01, fechando o perímetro do imóvel. Selo de Fiscalização nº 0644.02.0700001.00940.-

PROPRIETÁRIA: BIANCHINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica, de direito privado, com sede nesta cidade, Rua Ângelo Dalzotto, 505, inscrita no CNPJ sob nº 94.201.324/0001-31.

REG. ANT.: Matrícula 15.771 e Registro nº 2-15.771, do Livro 02, desta Serventia.

Registrador Substituto: ~~_____~~ Gelso José Felini
R\$. 9,80
Av.1-16891 em 08.02.2008 Protoc.62498 fc

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. Foi registrada sob nº 17490, Lº 3 Auxiliar, a Convenção do Condomínio do edifício "Meridional". Dou fé. Emolumentos: R\$. 17,50. Selo de Fiscalização nº 0644.03.0800001.00090.-

Registrador Substituto: ~~_____~~ Gelso José Felini
R.2-16891 em 07.04.2016. Protoc.90494 em 30.03.2016 fc

COMPRA E VENDA. A SALA 301. TRANSMITENTE: BIANCHINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.201.324/0001-31, com sede na Rua do Comércio, 897, nesta cidade.

(Continua no Verso)

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

**Ofício de Registro de Imóveis**

Comarca de Tapejara - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM:1099994.2.0016891-46

Fls.

1v

Matrícula

16.891

MATRÍCULA

ADQUIRENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE

ASSOCIADOS ALTOS DA SERRA - RS/SC, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob nº 92.555.150/0001-80, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 179, sala 301, centro, nesta cidade. VALOR: R\$.428.400,00 (avaliado para fins fiscais por R\$.534.204,00). FORMA: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro nº 058, fls. 134 a 136, sob nº 4.259, no Tabelionato de Charrua-RS, em 21 de março de 2016. Emolumentos: R\$2.219,30. Selo: 0644.01.1500006.15245 - R\$0,40; 0644.09.1500006.00031 - R\$16,80.

Registrador Designado:  Gelso José Felini

RD

Av.3-16891 em 19 de outubro de 2023

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL. Nos termos do requerimento de parte interessada, datado de 06 de outubro de 2023, instruído com Ata Sumária de Assembléia Geral Extraordinária - de Delegados, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob nº 5004504, em 09 de abril de 2019, arquivados neste Serviço Registral sob nº 29061, fica constando que foi alterada a razão social da adquirente do registro nº 2 da presente matrícula, para **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO ALTOS DA SERRA - SICREDI ALTOS DA SERRA RS/SC**. Dou fé. Protocolo 110332, livro 1-AD, as fls. 119, em 10/10/2023. Emolumentos: R\$111,60. Selo: 0644.01.2300002.09614 - R\$1,80; 0644.04.2000003.22069 - R\$4,40.

Registrador Designado  Gelso José Felini

RD

(Continua na Folha Nº _____)

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Tapejara, RS, 5 de março de 2024, às 09:57:59.

Total: R\$72,70 ()

Certidão digital (Provimento CNJ 127/2022) 1 página: R\$42,70 (0644.04.2000003.24593 = R\$4,90)

Busca em livros e arquivos: R\$12,50 (0644.03.2100001.20554 = R\$4,00)

Processamento eletrônico de dados: R\$6,60 (0644.01.2300002.17819 = R\$2,00)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099994 53 2024 00003575 01

Gelso José Felini
Registrador Designado

Rua do Comércio, 880 - Tapejara/RS - CEP:99.950-000 - Fone: (54) 3344-1545

Email: registrotapejara@netvisual.com.br - CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS

**CERTIDÃO**COMARCA DE TAPEJARA
REGISTRO DE IMÓVEIS

GELSO JOSÉ FELINI - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que esta imagem digitalizada foi extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73 e corresponde a reprodução autêntica, de inteiro teor, da ficha a que se refere:



Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Tapejara, 08.- de Fevereiro.-

de 2008.-

CNM: 099994.2.0016911-83

Fls.

01

Matrícula

16911

MATRÍCULA

IMÓVEL: **BOX 52** do edifício "**Meridional**", situado nesta cidade, identificado, na Rua do Comércio, pelo nº 987 do emplacamento predial municipal, esquina com a Rua XV de Novembro, localizado, o box, no **segundo andar** ou **terceiro pavimento**, com acesso para a Rua XV de Novembro por áreas de circulação e manobras, pelas rampas e pelo corredor, posicionado internamente no pavimento, confrontando: ao nordeste, com o box 51; ao sudoeste, com o poço de um dos elevadores e com a escada de acesso residencial ao pavimento superior; ao noroeste, com área de uso comum; e, ao sudeste, com área de circulação e manobras de veículos, composto de espaço para estacionamento de um veículo de porte compatível, com a área real global de 30,9035m²; área real de uso comum de divisão não proporcional de 19,6535m² e área real privativa de 11,2500m², correspondendo-lhe fração ideal de $\frac{0,001601}{1,000000}$ no terreno sobre o qual está construído o edifício, constituído pelo lote 04, da quadra 45, de forma irregular, com a área superficial de 1.360,00m² (um mil, trezentos e sessenta metros quadrados), com frente para Rua do Comércio, esquina com a Rua XV de Novembro, ambas lado ímpar, encravado no quarteirão formado por estas e mais a Rua Independência e pela Avenida 7 de Setembro, medindo e confrontando: ao **NOROESTE**, em 40,00m, com a Rua do Comércio; ao **NORDESTE**, em 42,50m, com o lote 24, de Olmar Domingos Simoni; ao **SUDOESTE**, em 27,00m, com a Rua XV de Novembro; e, ao **SUDESTE**, fundos do terreno (assim considerado de quem da Rua do Comércio olhar para o imóvel), formado por cinco (5) segmentos, todos em linha reta, respectivamente medindo e confrontando: o primeiro partindo da Rua XV de Novembro, sentido nordeste, mede 20,00m com o lote 20; o segundo, formando ângulo reto com o anterior, toma a direção sudeste e mede 13,00m com o lote 20; o terceiro, formando ângulo reto com o anterior, toma a direção nordeste, e mede 12,00m, com o lote 01; o quarto, formando ângulo reto com o anterior, toma o rumo sudeste e mede 2,50m, com o lote 01; e, o quinto, formando ângulo reto com o antecedente, toma a direção nordeste, mede 8,00m com o lote 01, fechando o perímetro do imóvel. Selo de Fiscalização nº 0644.02.0700001.00960.-

PROPRIETÁRIA: **BIANCHINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede nesta cidade, Rua Ângelo Dalzotto, 505, inscrita no CNPJ sob nº 94.201.324/0001-31.

REG. ANT.: Matrícula 15.771 e Registro nº 2-15.771, do Livro 02, desta Serventia.

Registrador Substituto: ~~_____~~ Gelso José Felini

R\$. 9,80

fc

Av.1-16911 em 08.02.2008

Protoc.62498

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. Foi registrada sob nº 17490, Lº 3 Auxiliar, a Convenção do Condomínio do edifício "**Meridional**". Dou fé. **Emolumentos:** R\$. 17,50. Selo de Fiscalização nº 0644.03.0800001.00110.-

Registrador Substituto: ~~_____~~ Gelso José Felini

fc

R.2-16911 em 07.04.2016.

Protoc.90494 em 30.03.2016

(Continua no Verso)

Continua na Próxima Página

INFORMAÇÃO Nº 004/2024 - 12/03/2024

No atendimento da solicitação da Secretaria Municipal da Administração, informamos, através de análise inicial, sobre os documentos apresentados para fins de concessão de auxílio financeiro pelo Município, a **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS**.

Proponente:

EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS TAPEJARA, Associação Privada, com sede à Rua Coronel Lólico, 517 – Sala 220, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 25.254.949/0001-49.

Objetivo:

Firmação de Termo de Fomento, visando Auxílio Financeiro para custeio da EXPOTAPEJARA 2024, sendo:

Transferência no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), visando a realização da “EXPOTAPEJARA 2024”.

Termo de Repasse:

Transferência Financeira a ser efetuado através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13019 e alterações.

Valor a ser Repassado:

O valor do repasse será de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para o exercício de 2024, a ser repassado em parcela única.

Documentação Inicial Apresentada:

Através de ofício a Entidade encaminhou ao Município o “Plano de Trabalho”, visando os objetivos propostos, compreendendo o rol de atividades a serem desenvolvidas na EXPOTAPEJARA, bem como as etapas e forma de desenvolvimento.

Análise dos Documentos Apresentados:

O Plano de Trabalho apresentado está revestido de formalidades e informações que traduzem a sua adequação as normas legais e desta forma, servem de parâmetro inicial para a formalização do procedimento para a assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Do Chamamento Público:

Fundamentação Legal - *Inciso II do Art. 31* da Lei Federal nº 13019.

Entidade Beneficiada: **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS TAPEJARA**, Associação Privada, com sede à Rua Coronel Lolico, 517 – Sala 220, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 25.254.949/0001-49.

Programa: Auxílio financeiro para a realização da “EXPOTAPEJARA 2024”.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais, bem como as Associações acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e garantia de direitos. A partir desta colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão de políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para a ação estatal, contribui para o saldo pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material e econômica, assegurando desta forma, o atendimento e assistência em saúde, o conhecimento e o desenvolvimento pessoal.

Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil – sociedade cultural e beneficente e Associações, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas de saúde.

A Lei 13019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela norma referida, termo de colaboração e de fomento, dispõe de modo que a sociedade seja selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração.

Entretanto, há aquisições, obras, serviços ou contratações que possuem caracterizações específicas tornando *impossíveis e/ou inviáveis* as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, como verificamos para o programa em epigrafe, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da inexigibilidade licitatória seja **em virtude da natureza singular do objeto caracterizado no plano de trabalho.**

Nos termos do art. 31 - inciso II da Lei Federal nº 13019, verificamos o amparo para que o presente repasse dos recursos financeiros sejam efetuados, após a devida aprovação pelo Legislativo Municipal, para **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS TAPEJARA**, Associação Privada, com sede à Rua Coronel Lólico, 517 – Sala 220, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 25.254.949/0001-49, o qual, entendemos, ser a entidade que agrega as condições para a sua "*inexigibilidade*" do respectivo edital de chamamento público.

"Art. 31 - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."

No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a *inexigibilidade*, com a base jurídica supracitada.

Dotações Orçamentárias:

A dotação a ser utilizada será através das disposições da Lei-de-meios com a previsão já constante na classificação 0801-1.040-Realização da EXPOTAPEJARA – 3350.41.00.00.00 - Contribuições.

Análise da Documentação Apresentada:

Após análise do Plano de Trabalho e demais documentos apresentados, entendemos que deverá ser formalizado o respectivo termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, e o encaminhamento de projeto de lei para apreciação pelo Legislativo Municipal.

Assim deverá ser formalizado o respectivo Termo de Fomento, após a devida verificação dos documentos complementares a serem apresentados pela Associação, nos termos da Legislação Aplicável.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nossos protestos de estima, apreço e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para as informações complementares que forem julgadas necessárias.

Atenciosamente.

**PAULO CESAR
CHAVES:615082090
49**

Assinado de forma digital por PAULO CESAR
CHAVES:61508209049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=27117135000198, ou=presencial,
cn=PAULO CESAR CHAVES:61508209049
Dados: 2024.03.13 23:35:14 -03'00'

CCGP – Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda
CRC/RS 068970

PARECER JURÍDICO

PARECER N.º 176/2024

ASSUNTO: REPASSE FINANCEIRO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: EXPOTAPEJARA PEIRAS E EVENTOS - EXPOTAPEJARA

I – RELATÓRIO

Aporta esse Departamento, solicitação de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de inexigibilidade de Chamamento Público no Projeto/Objeto realização da 12.ª EXPOTAPEJARA, com o custeio de parte das despesas das atividades e eventos que acontecerão de 08 a 11 de agosto de 2024, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

Em apenso toda a documentação relativa ao pedido da entidade.

Este é o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto desta consulta, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Primeiramente, cumpre-nos referir que a Lei n.º 13.019/2014, substancialmente alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, definindo, ainda, diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as OSCs.

Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o Terceiro Setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da



democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Neste sentido, Márcio dos Santos Barros diz:

O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria.

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei n.º 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

§ 1º

II - a parceria decorrer da transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)



III – CONCLUSÃO

Assim, opino pelo deferimento da inexigibilidade de Chamamento Público no Objeto/Projeto realização da 12.ª EXPOTAPEJARA, com o custeio de parte das despesas das atividades e eventos que acontecerão de 08 a 11 de agosto de 2024, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), nos termos do Plano de Trabalho anexo.

É o parecer, S.M.J, ressalvadas as considerações superiores.

Tapejara – RS, 03 de março de 2024.


LEONARDO FRIGERI

Procurador Geral do Município de Tapejara

OAB/RS 111.697

Leonardo Frigeri
Procurador Geral
Tapejara/RS
OAB/RS 111.697



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 041/2024 - O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de chamamento público, para firmar Termo de Fomento com a EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, CNPJ sob n.º 25.254.949/0001-49, destinados a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas das atividades e eventos da 12.ª EXPOTAPEJARA, edição 2024, conforme Plano de Trabalho. Valor do Repasse: **Valor R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, a ser pago conforme elencado no Plano de Trabalho. Tapejara – RS, 14 de março de 2024. EVANIR WOLFF - Prefeito Municipal de Tapejara.



DECRETO N.º 5322 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

***Aprova o Plano de Trabalho da
EXPOTAPEJARA FEIRA E
EVENTOS.***

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Trabalho da **EXPOTAPEJARA FEIRA E EVENTOS - EXPOTAPEJARA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.254.949/0001-49, estabelecida na Rua do Comércio, 987, Sala 301, Setor B, centro, no Município de Tapejara - RS, que consiste no repasse de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüent mil reais), objetivando auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas para a realização do Projeto 12.ª **EXPOTAPEJARA 2024**, que acontecerá de 08 a 11 de agosto de 2024.

§ 1.º O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado e aplicado de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela entidade, após a aprovação de Lei específica para este fim.

§ 2.º A EXPOTAPEJARA deverá prestar contas final do auxílio recebido até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos quatorze dias do mês de março de 2024.**

EVANIR
WOLFF:45337675
087

Assinado de forma digital por
EVANIR WOLFF:45337675087
Dados: 2024.03.14 14:25:53
-03'00'

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14.03.2024

JOCEMIR SIDNEI
BERGAMIN:83491
236053

Assinado de forma digital por
JOCEMIR SIDNEI
BERGAMIN:83491236053
Dados: 2024.03.14 14:25:29
-03'00'

JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



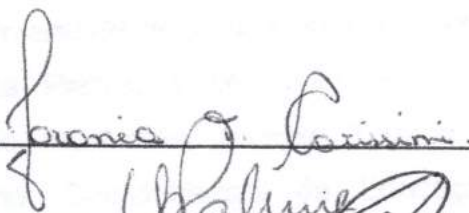
ATA DO GABINETE
INEXIGIBILIDADE TERMO DE FOMENTO EXPOTAPEJARA

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapejara, os representantes legais das Secretarias do Município: Jovania Tognon Carissimi, Secretária da Fazenda; Jaqueline Palma, Coordenadora da Educação; André Rodrigues da Silva, Secretário da Saúde; Carlos Eduardo de Oliveira, Secretário de Desenvolvimento Industrial e Comercial; Jackson Geisel da Silva, Secretário da Habitação; e, Albina Capeletti, Secretária da Assistência Social a fim de analisar a viabilidade de concessão de auxílio financeiro requerido pela **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua do Comércio, 987, sala 301, Setor B, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.254.949/0001-49. O valor objeto de análise pelos secretários é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) a serem repassados em parcela única no mês de maio, com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SMDIC, conforme descrito no respectivo Plano de Trabalho apresentado. A contribuição destina-se ao custeio de parte das despesas com a realização da 12.ª EXPOTAPEJARA 2022, que acontecerá de 08 a 11 de agosto do corrente. Inicialmente, de posse da Informação fornecida pela Assessoria e Consultoria Contábil deste Município, requerido pelo Gabinete do Prefeito, onde a assessoria realizou análise dos documentos sob o ponto de vista formal, referente ao projeto encaminhado pela entidade, de acordo com a Lei Federal 13.019/14, onde em seu parecer consta que a entidade apresentou toda a documentação exigida; Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município demonstrando a viabilidade jurídica para a formalização de processo de inexigibilidade de licitação; e, ainda, por tratar-se de entidade que há vários anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal, sendo sua atividade de natureza singular, pois é a única no

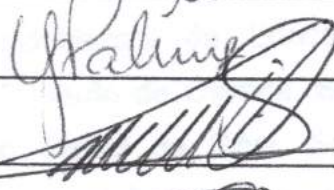


município que desenvolve este projeto a nível de Município. Assim opinamos favoravelmente quanto à concessão do auxílio pleiteado, com a aplicação e prestação dos recursos conforme Plano de Trabalho e a respectiva autorização legislativa. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que será assinada por todos os presentes.

Jovania Tognon Carissimi



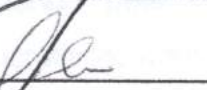
Jaqueline Palma




André Rodrigues da Silva



Carlos Eduardo de Oliveira



Jackson Geisel da Silva



Albina Capeletti





MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º ____/2024.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS - EXPOTAPEJARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, portador da Carteira de Identidade sob n.º 3017284674 SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara – RS, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**; e do outro, a **EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS - EXPOTAPEJARA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ n.º 25.254.949/0001-49, estabelecida na Rua do Comércio, 987, Sala 301, Setor B, centro, no Município de Tapejara, neste ato representado por seu presidente,, brasileiro, portador do RG sob o n.º, CPF sob o n.º, doravante denominada **EXPOTAPEJARA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º ____/2024, na Lei n.º, de de de 2024, na Lei Federal n.º 13.019/14, de 31 de julho de 2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer as condições para a execução de repasse financeiro visando auxiliar no custeio de parte das despesas para a realização da **12.ª EXPOTAPEJARA 2024**, a ser realizada pela **EXPOTAPEJARA**, que acontecerá de 08 a 11 de agosto de 2024, com atividades no período de maio a outubro de 2024 de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente Termo.

CÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestor da **EXPOTAPEJARA** o Sr., portador do CPF n.º, o qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

O **MUNICÍPIO** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. _____, portador do CPF n.º _____.

O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.



O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará à **EXPOTAPEJARA**, o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em parcela única no mês de maio de 2024, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo e aprovação Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício financeiro do ano de 2024, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

| | |
|---|----------------|
| 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL | |
| 08. 01. Secretaria de Desenvolvimento Industrial e Comercial | |
| 08. 01.22. Indústria | |
| 08. 01.22.661. Produção Industrial | |
| 08. 01.22.661.0115 – Apoio à Indústria e Comércio | |
| 08. 01.22.661.0115.1.040 – Realização da Expotapejara | |
| 3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições | R\$ 550.000,00 |
| (Recurso: LIVRE) | |

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao MUNICÍPIO:

a) transferir os recursos à **EXPOTAPEJARA**, de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **EXPOTAPEJARA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) comunicar formalmente à **EXPOTAPEJARA** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

d) receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **EXPOTAPEJARA** para as devidas regularizações;

e) constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o **MUNICÍPIO** poderá ordenar a suspensão das atividades, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **EXPOTAPEJARA** e sem que esta tenha direito a qualquer



indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

f) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

g) fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços;

h) apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do término da parceria ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) publicar, as suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município;

j) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **EXPOTAPEJARA**;

k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

l) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da **EXPOTAPEJARA** a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de n.º 13.019 de 3/07/2014.

II – Compete à **EXPOTAPEJARA**:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

c) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

d) prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

e) indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que será.....

f) executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;

g) responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;



h) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

i) responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

j) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Fomento;

k) responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

l) garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

m) aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

n) restituir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a **EXPOTAPEJARA** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

o) a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

p) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

q) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a o **MUNICÍPIO**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

s) divulgar esta parceria em seu site na internet, caso possua, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **MUNICÍPIO**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e



situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/11;

t) comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização do **MUNICÍPIO**;

u) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO**, no que dispõe a Legislação Municipal;

v) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

w) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

x) comprovar todas as despesas por originais ou cópias reprográficas, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

y) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

z) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até a apresentação da Prestação de Contas final, salvo se forem utilizados;

a1) comprovar semestralmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

b2) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

c3) manter-se adimplente com o Poder Público **MUNICÍPIO** naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

d4) comunicar o **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **EXPOTAPEJARA**, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que a **EXPOTAPEJARA** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS



Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da **EXPOTAPEJARA**, vinculada ao objeto, na Agência n.º, no Banco, na Conta Corrente n.º, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no Art. 54 de Lei n.º 13.019/14.

Os rendimentos financeiros dos valores não aplicados na sua finalidade, conforme estabelecido anteriormente, poderão ser utilizados pela **EXPOTAPEJARA** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A **EXPOTAPEJARA** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **EXPOTAPEJARA** a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **EXPOTAPEJARA** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único. Compromete-se, ainda a **EXPOTAPEJARA**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de



2024 para a prestação de contas final dos recursos recebidos no ano de 2024, nos termos da Lei n.º 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidas pelo **MUNICÍPIO**, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos acima deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **EXPOTAPEJARA** se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de a de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à **EXPOTAPEJARA**:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;



- MUNICÍPIO;**
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo do
 - d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
 - f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
 - g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
 - h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 - i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
 - j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
 - k) realizar despesas com:
 - 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do **MUNICÍPIO** na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - 3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/14;
 - 4) em obras que caracterizem ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
 - m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo **MUNICÍPIO** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.



Parágrafo Único Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do **MUNICÍPIO** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou do Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n.º 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tapejara-RS, de de 2024.

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal
Município de Tapejara

.....
Presidente da EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS

Testemunha: 1. _____ 2. _____



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 4.341/17

PROPONENTE: EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS

CNPJ: 25.254.949/001-49

ENDEREÇO: Rua do Comércio, 987, Sala 301, Setor B, Tapejara – RS, CEP 99.950-000

OBJETO PROPOSTO: Repasse de recursos financeiros para custeio de parte das despesas com a 12.ª EXPOTAPEJARA, a realizar-se no período de 08 a 11 de agosto de 2024, no Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Período: março a outubro de 2024

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: Há anos que a EXPOTAPEJARA vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal. Trata-se de entidade que tem no seu estatuto social a finalidade de realização de feiras e exposições, dentre outros eventos que envolvem o setor cultural, turístico, econômico e social do Município de Tapejara, sendo sua atividade de natureza singular e única no Município. O evento objeto do Plano de Trabalho proposto é de grande relevância para todo o segmento produtivo de Tapejara, pois valorizar o setor empresarial e a aceleração do crescimento. Pela inviabilidade de competição para a realização do projeto, resta justificada a inexigibilidade de Chamamento Público para a assinatura do Termo de Fomento.

Tapejara – RS, 14 de março de 2024.


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara



**DESPACHO/ RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 041/2024**

O Prefeito Municipal de Tapejara - RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considerando o disposto no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4341, de 24 de janeiro de 2017, reconhece a presente Inexigibilidade de Chamamento Público, nos fundamentos acima citados.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal abaixo citada, para o exercício de 2024:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

08. 01. Secretaria de Desenvolvimento Industrial e Comercial

08. 01.22. Indústria

08. 01.22.661. Produção Industrial

08. 01.22.661.0115 – Apoio à Indústria e Comércio

08. 01.22.661.0115.1.040 – Realização da Expotapejara

3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições R\$ 550.000,00

(Recurso: LIVRE)

Autoriza firmar Termo de Fomento com a EXPOTAPEJARA FEIRAS E EVENTOS, observadas as demais cautelas legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA

aos quatorze dias do mês de março de 2024.


EVAMIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

